



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE -IPRECAMPO

CNPJ 02.791.062/0001-94

Campo do Tenente, 2 de dezembro de 2025.

OFÍCIO N.º 152 /2025

Excelentíssimo Senhor
Rafael Ventura
Presidente Câmara Municipal

Senhor Presidente

Servimo-nos do presente para informar que o Executivo Municipal está inadimplente com o IPRECAMPO, em relação à contribuição patronal, cujo valor atualizado é de R\$ 1.423.918,63 (um milhão quatrocentos e vinte e três reais novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos). Valor correspondente até mês referência setembro.

Salientamos que desde início do ano esta Autarquia Municipal vem cobrando reiteradamente do Executivo, contudo sem resposta ou manifestação por parte deste, em nenhum dos ofícios enviados.

Diante da inércia da Administração, o Conselho do IPRECAMPO solicitou reunião com o Prefeito para tratar exclusivamente deste assunto, que por sua vez informou sobre a não participação somente 1 (um) dia da data aprazada e sem indicação de representante, o que demonstrou total desinteresse.

Desta feita, o Conselho Administrativo, através de seu Diretor-Executivo, enviou notificação extrajudicial concedendo prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da dívida previdenciária, sem êxito.

Não obstante, chegou ao nosso conhecimento que o Executivo enviou a esta Casa projeto de lei de imenso e indiscutível interesse do IPRECAMPO, sem contudo, atentar para o cumprimento da norma prevista no art. 60 inciso VI da Lei de n.º 511/2005, que trata das competências do Conselho:

“ VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.”

Sendo assim, solicitamos vistas do referido projeto para ciência, uma vez que na data de 29 de setembro último, conforme reunião realizada no dia 19/9/2025 tendo sido estendido o convite formal para a Administração, cuja pauta foi a apresentação do cálculo atuarial e revisão do plano de custeio, com a participação do atuário. A reunião contou com a participação do representante do Executivo, o servidor senhor José Carlos, Controlador Interno Municipal e após a reunião, foi encaminhado ao Executivo Municipal o projeto de lei para alteração do valor das alíquotas seguindo o estudo realizado pelo atuário, em anexo, para o equacionamento do déficit atuarial, pelo que se faz necessário a conferência do teor do projeto que se encontra na Câmara se igual ao que foi enviado ao Executivo naquela data, o qual poderá ser enviado ao e-mail iprecampo@hotmail.com.

De grande importância mencionar que em março deste ano o Conselho do IPRECAMPO esteve em reunião com Executivo e sua equipe, e foi dito que a intenção era alterar alíquotas para aporte, e o Conselho manifestou ser contrário a esta medida, porque o aporte beneficia exclusivamente o Executivo e prejudica os servidores públicos, uma vez que, ao contrário do aporte, no repasse por alíquotas a base de cálculo é a folha da remuneração do servidor, ou seja, quanto maior a remuneração de contribuição do servidor maior a sustentabilidade do RPPS.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE -IPRECAMPO

CNPJ 02.791.062/0001-94

Diante disso, a gestão do IPRECAMPO é totalmente contrária a alteração de alíquota para aporte a fim de evitar prejuízos irreversíveis ao RPPS e consequentemente aos seus segurados, inclusive os que já estão aposentados e pensionistas. Por isso, o Iprecampo enviou em setembro ao Executivo projeto que ajudará no equacionamento do déficit atuarial e não prejudicará o RPPS nem os servidores.

Ainda no tocante a inadimplência das contribuições, a Emenda Constitucional n.º 136/2025, recentemente aprovada, permite o parcelamento das dívidas previdenciárias em até 300 (trezentas) parcelas, que representam 25 (vinte e cinco) anos, prazo esse que acarretará prejuízos ao Município, pois caso uma parcela não seja efetuada, automaticamente todas as demais parcelas serão antecipadas para o próximo mês. E como a própria Lei Municipal que rege o Iprecampo determina que todo assunto que envolve a previdência tem de ser deliberada pelo Conselho, o assunto parcelamento não foi deliberado pelo Iprecampo, pois caso fosse, o Instituto iria antes de qualquer decisão ouvir os servidores juntamente com os senhores vereadores. Conforme anexo, o projeto de lei encaminhado ao Executivo em setembro foi apenas de alteração das alíquotas para o equacionamento do déficit atuarial o qual será benéfico ao Iprecampo e aos servidores, tendo o estudo sido elaborado pelo atuário.

Rogamos nesta oportunidade, que os nobres vereadores percebam a importância do assunto e prezem pela garantia do pagamento de aposentadoria e pensão aos servidores públicos e seus dependentes e não aprovem nenhum Projeto de Lei que venha a prejudicar os servidores para atender interesses apenas do Executivo e sempre informem ao Instituto qualquer projeto que envolva previdência se este foi deliberado pelo Conselho.

Por fim, informo que os demais órgãos fiscalizadores também terão ciência da inadimplência das contribuições por parte do Executivo.

Cordialmente

IRINEU
DREWENAK:73407895968
Assinado de forma digital por
IRINEU DREWENAK:73407895968
Irineu Drewenak
Dados: 2025.12.02 09:20:02 -03'00'
Diretor-Executivo